

LEI Nº 3.844 - DE 30 DE ABRIL DE 2001

Autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder uma subvenção social à Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.600/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705, de 27/08/1981, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão aplicados na consecução dos objetivos estatutários da Organização Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.15814862. 112-3231 do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Aires Dumont de Paiva Borges